



LEI N. 2.431 DE 18 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2315, DE 29 DE MAIO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA / TERCEIRIZADOS (RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA), NOS ATENDIMENTOS QUE IMPLIQUEM EM ABERTURA DE VALAS NAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE JANAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal de nº. 2.315/2019, em seu artigo 1º, § 2º, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...)

(...)

§ 2º - Na execução de obras ou serviços de manutenção da rede municipal de água e esgotamento sanitário, caberá à COPASA/terceirizados, ao término da execução, proceder à devida reparação da via ou logradouro, deixando-a nos moldes em que foi encontrada, com entrega, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de registros em áudio e vídeo do estado encontrado, da execução das obras e do estado em que foi entregue a via reparada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 18 de março de 2021.


José Aparecido Mendes Santos
Prefeito Municipal de Janaúba

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 18 / 03 / 2021**



Projeto de Lei N. : 004/2021

Autor : João Pereira da Silva - Vereador